

LICITAÇÃO CAIXA Nº 006/2026

A **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, por meio do(a) leiloeiro(a) Público Oficial, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, matriculado(a) na JUCEMG, sob o nº 638, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, venderá em Licitação CAIXA os seguintes bens móveis:

LOTES	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO DO BEM	PREÇO MÍNIMO	CIDADE	UF
01	5 CONJUNTOS DE SUCATAS DE ATM (PARTES, ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS E ELETRÔNICOS) / 140 CASSETES DE ATM (SUCATA)	SUCATA	R\$ 55,00	Brasília	DF
02	03 ATM (CARÇAÇA) 16 COFRES RECICLADOR (SUCATA) 03 TOTEM GERENCIADOR DE FILA (SUCATA)	CARÇAÇA / SUCATA	R\$ 640,00	Santa Maria	DF
03	11 ATM DIEBOLD (CARÇAÇA) 04 COFRE RECICLADOR (SUCATA)	CARÇAÇA / SUCATA	R\$ 1.690,00	Campo Largo	PR
04	01 COFRE BOCA DE LOBO GRANDE (SUCATA) 12 COFRE BOCA DE LOBO MÉDIO (SUCATA) 08 COFRE BOCA DE LOBO PEQUENO (SUCATA) 26 COFRE FORTE GRANDE (SUCATA) 56 COFRE FORTE MÉDIO (SUCATA) 26 COFRE FORTE PEQUENO (SUCATA) 01 CONTROLADORA BIOMÉTRICA (SUCATA)	SUCATA	R\$ 130,00	Campo Largo	PR
05	09 COFRE BOCA DE LOBO MÉDIO (SUCATA) 01 COFRE BOCA DE LOBO PEQUENO (SUCATA) 12 COFRE FORTE GRANDE (SUCATA) 22 COFRE FORTE MÉDIO (SUCATA) 20 COFRE FORTE PEQUENO (SUCATA) 01 CONTROLADORA BIOMÉTRICA (SUCATA) 01 DVR (SUCATA)	SUCATA	R\$ 66,00	Cachoeirinha	RS
06	33 ATM DIEBOLD (CARÇAÇA)	CARÇAÇA	R\$ 4.950,00	Cachoeirinha	RS
07	27 TOTEM GERENCIADOR DE FILA (SUCATA) 42 TERMINAL - IFC - IMPRESSORA FOLHA CHEQUE (SUCATA)	SUCATA	R\$ 312,00	São Paulo	SP
08	240 ATM (CARÇAÇA)	CARÇAÇA	R\$ 36.000,00	Santana de Parnaíba	SP

Observação 1: Os lotes compostos por ATM's, totens, CPU's, Estações de trabalhos, Estações financeiras, Notebook, Centrais telefônicas, entre outros, estão em situação de "carcaça", portanto os softwares e hardwares foram excluídos os equipamentos.

Observação 2: Os bens não poderão ser vistoriados, ao ofertar lances o arrematante declara ter conhecimento desta condição e aceita receber os bens no estado em que se encontra.

A retirada e destinação dos lotes que contenham CASH ATM, deverão seguir estritamente as orientações contidas nos anexos I e II, respectivamente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL (PESSOA FÍSICA) e DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL (PESSOA JURÍDICA). A inobservância

das orientações contidas nos Anexos I e II impossibilitará a retirada dos bens pelos arrematantes.

Condições da Licitação:

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO

1.1.1 Data e hora da Sessão: 29/06/2026 a iniciar-se às 14:00 horas.

1.1.2 Local da Sessão: Via Internet – Leilão Eletrônico

1.1.3 Site do Leiloeiro: www.mgl.com.br

1.1.4 Prazo para agendamento e Retirada dos Bens: 13/07 a 24/07

1.1.5 Agendar através do e-mail: cepat01@caixa.gov.br

1.1.6 Visitação aos Lotes: Não haverá visitação

1.1.7 Os bens não vendidos no dia Sessão, ficarão disponíveis para oferta em Venda Direta até o dia 03/07/2026.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUOTC –Superintendência Nacional Operações de Tesouraria e Carteiras, SUCPF -Superintendência Nacional Crédito Pessoa Física; SUCPJ -Superintendência Nacional Crédito Pessoa Jurídica e SUADI –Superintendência Nacional Adimplência, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

2.3 Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ, SUADI e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

2.4 As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

- 2.5 As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- CNPJ;
 - Ato Constitutivo e as devidas alterações;
 - CPF e Identidade do representante;
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada de documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3 DOS LANCES

- 3.1 Os interessados em participar da Licitação CAIXA, sob a modalidade de Disputa ABERTA, na modalidade INTERNET.
- 3.2 Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1.1.
- 3.2.1 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.3, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 3.2.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.2.3 Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 3.3 A apresentação dos documentos listados nos itens 2.4 e 2.5 são essenciais para a participação no leilão.
- 3.3.1 Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 3.3.2 A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.4 e 2.5, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação CAIXA, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1.1 O pagamento relativo ao lote arrematado será feito à vista, em moeda nacional, por meio de boleto bancário emitido pela CAIXA.

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

- 4.1.2 O boleto será enviado aos arrematantes em até 2 dias úteis após a realização do certame pelo leiloeiro.
- 4.1.3 O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante, sendo vedado o pagamento por terceiros.
- 4.1.4 No ato da licitação o arrematante paga o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.
- 4.1.5 O pagamento da comissão é realizado conforme orientação no site do leiloeiro.
- 4.2.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.
- 4.3 O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato da licitação implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.
- 4.4 Fica reservado à CAIXA o direito de convocar o detentor da maior das propostas subsequentes, quando o cliente participante não efetivar o pagamento da nota de arrematação, conforme item 4.6 deste Edital, desde que o valor da proposta seja superior ao valor mínimo estabelecido.

5 DA RETIRADA DOS BENS

- 5.1.1 Os arrematantes deverão retirar os bens arrematados, mediante apresentação da Nota de Venda/termo de arrematação, devidamente quitada.
- 5.1.2 A retirada se dará por meio de agendamento com a Centralizadora Nacional de Patrimônios e Bens de Terceiros (CEPAT), através do e-mail cepat01@caixa.gov.br, observando o prazo previsto no subitem 1.1.4.
- 5.1.3 A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, não se responsabilizando a CAIXA por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do material adquirido.
- 5.2 Caso o arrematante, após tentativa da CAIXA para agendar o recolhimento, e ausência de resposta por parte do arrematante, e/ou não comparecimento, os bens arrematados poderão ser levados a outro processo licitatório, ou quaisquer outras destinações que a CAIXA entenda necessária.

6 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A aplicação das penalidades ocorre para a Pessoa Física e/ou Jurídica que:

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

- esteja em desacordo com as condições previstas em Edital; e/ou
- deixe de pagar o lote arrematado (boleto);
- deixe de retirar o lote arrematado no prazo descrito em edital;
- deixe de pagar a comissão do leiloeiro.

6.2 As penalidades são aplicadas pela Comissão de Licitação, para cada falta cometida e variam de acordo com a frequência das ocorrências acima, conforme segue:

- a) advertência;
- b) bloqueio de participação (provisória ou definitiva);

6.3.1 Nas situações descritas acima, não há devolução do valor pago a título de comissão de leiloeiro.

6.3.2 No bloqueio, o cliente fica impedido de participar do processo de aquisição de bens móveis, de forma provisória (suspensão) ou definitiva.

6.3.3 O bloqueio provisório (suspensão), em que o cliente permanece impedido de participar da aquisição de bens móveis CAIXA por tempo indeterminado até solicitar o desbloqueio, ocorre nas seguintes situações:

- Desistência;
- não cumprimento do prazo para pagamento da comissão do leiloeiro;
- não cumprimento do prazo para pagamento do boleto.

6.3.4 O cliente suspenso solicita o desbloqueio entrando em contato com a CEPAT, que analisa a situação e, caso deferida, reativa o cadastro.

6.3.5 O bloqueio definitivo ocorre no caso de reiteradas desistências ou não cumprimento dos prazos de pagamento e quando for identificado envolvimento do proponente em fraude na contratação.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 A desistência é caracterizada nas situações de:

- não pagamento do boleto de arrematação do lote;
- não pagamento da comissão do leiloeiro;
- tendo efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro, não houver o pagamento do boleto, dentro do prazo de vencimento;
- não efetuado a retirada do lote dentro do prazo estabelecido em edital e após 3 reiterações;

7.2 No caso de desistência, o proponente classificado fica sujeito à aplicação das penalidades previstas no subitem 6, bem como as penalidades legais, no caso de não pagamento da comissão do leiloeiro. Em caso de desistência do primeiro colocado, no prazo de até 5 dias úteis contados da configuração da desistência, a CAIXA, a seu

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

critério, pode reclassificar, quantas vezes forem necessárias, as propostas recebidas, de modo que a melhor proposta financeira subsequente seja classificada para aquisição do lote, desde que o valor do lance seja superior ao valor mínimo de venda.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.1 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 8.2 Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da licitação serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dado por concluída.
- 8.3 Os bens são vendidos no estado de uso, conservação e local em que se encontram, não cabendo à CAIXA, nem mesmo ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou reparos do bem arrematado.
- 8.4 A participação na licitação obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento para eventual descumprimento das obrigações delas decorrentes.
- 8.5 As Notas de Venda do Leiloeiro/Termo Arrematação serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado no ato da licitação.
- 8.6 Não acudindo interessados nos bens incluídos nesta licitação, a CAIXA poderá levá-los, no todo ou em parte, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.
- 8.7 A CAIXA reserva-se ao direito de retirar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, quaisquer lotes, ou partes desses, que vier a considerar inalienáveis.
- 8.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas.
- 8.8.1 Informações na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEPAT, e-mail cepat01@caixa.gov.br ou por meio de contato com o Sr. Leiloeiro (a), faturamento@jonasleiloeiro.com.br, pelo(s) telefone(s) 0800 242 2218.

9 CONSTA DESTE EDITAL

- 9.1 ANEXO I – Aviso de Venda.
- 9.2 ANEXO II – Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos.
- 9.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL (PESSOA FÍSICA)



Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

9.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL
(PESSOA JURÍDICA)

BRASÍLIA _____, 12 de MAIO de 2026
Local/data

Assinatura do membro da CPA
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do membro da CPA
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do presidente da CPA
Nome: _____
CPF: _____

Alô Caixa: 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Ouvidoria: 0800 725 7474



Edital de Licitação Caixa de Bens Móveis – Disputa Aberta

ANEXO I – Aviso de Venda

Licitação CAIXA nº 006/2026

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, por meio da Centralizadora Nacional Patrimônio e Bens de Terceiros - CEPAT, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, os bens móveis discriminados na licitação, no estado de uso, conservação e local em que se encontram.

A Licitação CAIXA, sob a modalidade de Disputa ABERTA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de **15/06/2026 até 29/06/2026** em horário bancário, na Centralizadora Nacional Patrimônio e Bens de Terceiros - CEPAT, situada no Largo da Concórdia, 200, Brás, São Paulo, SP, das 10 às 16 horas e no escritório do(a) Leiloeiro(a) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, matriculado (a) na JUCEMG sob o nº 638, no horário de 08:00 às 18:00 horas e através da plataforma www.mgl.com.br

A Licitação realizar-se-á no dia 29/06/2026 às 14:00 hs, na plataforma www.mgl.com.br com apresentação de lances na modalidade presencial ou internet.

Assinatura sob carimbo da Gerência de Centralizadora Nacional Patrimônio e Bens de Terceiros – CEPAT

ANEXO II – Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos

O Arrematante declara sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou esteja impedido de licitar e contratar com a União, ou que, sobre si, perdurem efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União;
2. Não é constituído por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido administrador ou sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ, SUADI, bem como não é cônjuge ou companheiro de empregado CAIXA nessa condição.
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau cível em linha reta ou colateral, sanguínea ou por afinidade, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ, SUADI.
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade, dia, mês, ano)

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa, ou pessoa física arrematante/RG/CPF

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL
(PESSOA FÍSICA)****SOMENTE PARA AQUISIÇÃO DE ATM/CASH DISPENSER****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL**

(Nome da Pessoa Física) (nacionalidade) (estado civil), RG no. (número do RG),....., residente à Rua (endereço completo), que neste momento ALIENA os bens da CAIXA ECONOMICA FEDERAL descritos na relação anexa e que é parte integrante deste documento, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que SE RESPONSABILIZA a destruir e descartar, em um prazo máximo de 30 dias, esses mesmos bens inservíveis ou inaproveitáveis de forma ambiental e socialmente adequada, de acordo com as orientações apresentadas pela Lei Federal no. 12.305/10 e demais dispositivos legais vigentes, que regem o descarte e destinação final de resíduos.

Acionar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 2 Dias úteis de antecedência através do endereço de *e-mail e/ou telefone para agendar o acompanhamento do processo de destruição do equipamento pela CAIXA, e viabilizar o acesso da mesma ao ambiente onde a ação será realizada.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, por obter e conservar documentos comprobatórios desta destinação, permitindo sua rastreabilidade, que deverão estar disponíveis para apresentação à CAIXA, sempre que solicitado.

CNPJ:

Endereço (completo):

e-mail:

Telefones:

Site:

(local), (data)

(nome do responsável)

Edital de Licitação Caixa de Bens Móveis – Disputa Aberta

*O e-mail será indicado no momento do agendamento para entrega do bem.

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da instituição)

SOMENTE PARA AQUISIÇÃO DE ATM/CASH DISPENSER

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL

A entidade (nome da entidade), registrada no CNPJ sob no., sediada à Rua (endereço completo, neste ato representada pelo(a) sr.(a), (nome), (nacionalidade, estado civil, profissão), RG no. (número do RG), CPF no., residente à Rua (endereço completo), que neste momento ALIENA os bens da CAIXA ECONOMICA FEDERAL descritos na relação anexa e que é parte integrante deste documento, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que SE RESPONSABILIZA a destruir e descartar, em um prazo máximo de 30 dias, esses mesmos bens inservíveis ou inaproveitáveis de forma ambiental e socialmente adequada, de acordo com as orientações apresentadas pela Lei Federal no. 12.305/10 e demais dispositivos legais vigentes, que regem o descarte e destinação final de resíduos.

Acionar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 2 Dias úteis de antecedência através do endereço de *e-mail e/ou telefone para agendar o acompanhamento do processo de destruição do equipamento pela CAIXA, e viabilizar o acesso da mesma ao ambiente onde a ação será realizada.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, por obter e conservar documentos comprobatórios desta destinação, permitindo sua rastreabilidade, que deverão estar disponíveis para apresentação à CAIXA, sempre que solicitado.

CNPJ:

Endereço (completo):

e-mail:

Telefones:

Site:

(local), (data)

*O e-mail será indicado no momento do agendamento para entrega do bem.